



R E S O L U Ç Ã O Nº 052/2016-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 14/07/2016.

Kleber Guimarães.

Secretário.

Aprova Alterações no Regulamento do Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina.

Considerando o disposto no inciso II do art. 48 da Resolução nº 008/2008-COU.
Considerando o contido no Processo nº 06471/2014.
Considerando o disposto na Resolução nº 050/2015-CI/CCS

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar alterações no **Regulamento do Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina** do Centro de Ciências da Saúde, conforme anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 13 de julho de 2016.

Prof. Dr. Roberto Kenji Nakamura Cuman.
Diretor.

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina em 21/07/2016. (Art. 95 - § 1º do R6gimento Geral da UEM)



Anexo

- a) Inclusão dos incisos XII e XIII no Artigo 4º do Regulamento do Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina do Centro de Ciências da Saúde (Resol. 050/2015-CI/CCS).

Art. 4º - ...

XII - Propor e aprovar em reunião departamental a abertura de concurso para provimento do cargo de professor de ensino superior da UEM, encaminhando-a ao Conselho Interdepartamental do CCS para fins do disposto no Art. 2º da Resolução nº 17/2015-COU;

XIII - Propor e aprovar em reunião departamental as alterações na Tabela de Pontuação apresentada pelas áreas de conhecimento do DAB, conforme a Resolução nº 17/2015-COU.

- b) Alteração do Artigo 6º que passa ser o Artigo 7º, o Artigo 7º do Regulamento do Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina do Centro de Ciências da Saúde (Resol. 050/2015-CI/CCS) passando a ser o Artigo 8º e assim sucessivamente até o Artigo 65º para a inclusão da seguinte redação que passa a ser o Artigo 6º:

Art. 6º - As áreas de conhecimento que optarem pela não utilização da pontuação constante na Tabela de Pontuação para provimento do cargo de professor de ensino superior da UEM, regulamentada pela Resolução nº 017/2015-COU, devem elaborar propostas de alterações e submetê-las à aprovação do Departamento.